

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 839133/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA, E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115342/0001-67, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", CEP 70.044-902, Brasília-DF, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o Sr. MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.556.334-34, e portador do RG sob nº 687575, expedida pela SJDF/AL, nomeado com publicação no Diário Oficial da União, de 13 de maio de 2016, Edição nº 91, Seção 2, Página 3, e o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede no Bloco II, s/n°, Parque dos Poderes, Campo Grande - Mato Grosso do Sul, CEP 79.031-902, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Governador, REINALDO AZAMBUJA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.339.381-20, RESOLVEM celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 839133/2016, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011; da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 -Lei Orçamentária Anual; da Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016; da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001; do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990; do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; do Decreto nº 9.000, de 08 de março de 2017; da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016; e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo nº 00055.001669/2016-59, mediante as seguintes cláusulas e condições:

S...

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento de Termo Aditivo tem por objeto à **prorrogação do prazo de vigência** por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Convênio nº 839133/2016, referente ao **Aeroporto de COXIM/MS**, conforme abaixo especificado:

A <u>Cláusula Quarta – Vigência</u> passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente Convênio terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, ou seja, até **22 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Convênio não alteradas por este Termo Aditivo.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura, nos termos do art. 32 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

E assim, por estarem os partícipes justos e de acordo, lavram e assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado de Mato Grosso do Sul